



LICITAÇÃO Nº. 090/2012/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ALE

PROCESSO: 201200016000691

DATA DA REALIZAÇÃO: **25 de setembro de 2012, às 14 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Transportes da Secretaria da Segurança Pública e Justiça.

RECURSO: Recursos Diretamente Arrecadados – Fonte 20.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200016000691, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo as necessidades dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 20 (vinte) meses.** O presente certame será regido pelo Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo as necessidades dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC. As demais especificações estão elencadas no termo de referência.**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão 090/2012 será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **25/09/2012 a partir das 14 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **14 horas e às 15h30min do dia 25 de setembro de 2012.**

3.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **25 de setembro de 2012 às 15h30min.**

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

4.5 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme §§ 7º e 8º do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao



CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá ser igual ou superior ao mínimo especificado neste edital.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

6.7 – A proposta comercial deve conter todos os detalhes dos veículos especificados no edital e no Termo de Referência, possibilitando a verificação das especificações, apresentando inclusive as marcas e os modelos dos veículos para tal fito.

6.8 - A LICITANTE deverá apresentar prospectos de todos os veículos, bem como, quando aplicável, dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, juntamente à proposta comercial.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO



7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma:

8.7.1 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GLC/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.

9.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 - CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.



10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – Da Capacitação Técnica

10.6.1 - **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços de locação de veículos.**

10.6.1.1 - **Para o lote I, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante possui ou já possuiu contratos de locação de no mínimo 415 veículos com as especificações pertinentes de quaisquer um dos veículos do lote equivalente; quanto ao o lote II, deverá ser apresentado atestado(s) comprovando a quantidade mínima de locação de 63 veículos com as especificações pertinentes de qualquer um dos veículos do lote equivalente. O quantitativo mínimo estabelecido anteriormente poderá ser comprovado com um ou mais atestados cumulativamente, desde que os somatórios dos mesmos correspondam aos totais descritos neste item.**



106.1.1.1 – A expressão “especificações pertinentes” para efeito do disposto acima, refere-se a especificação básica do veículo, ou seja, veículo tipo sedan, veículo tipo hatchback, tipo pick-up, tipo SUV e tipo furgão.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplessp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta

Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 090/2012 – SSPJ

Processo nº. 201200016000691



Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 090/2012 – SSPJ

Processo nº. 201200016000691

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, comprasnetgo.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme subitem 16.6 deste edital, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, que profere o impedimento de licitar e contratar a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de 05 até (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – A execução do contrato deverá ocorrer a partir da outorga pela Procuradoria Geral do Estado.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.



16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Recursos Especiais – GRE/SGPF/SSPJ, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policiamento
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação	2363	Aparelhamento e estruturação administrativa para segurança pública integral
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 - Serão de responsabilidade da vencedora todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR



19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 – DA GARANTIA

20.1 - Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, no ato da assinatura do contrato, deverá ser prestada pela licitante vencedora garantia em uma das modalidades previstas abaixo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

20.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.3 - A licitante vencedora deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

20.4 - A licitante vencedora deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual.

20.5 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



21.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

21.6.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.6.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.8 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

21.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

21.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

21.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

21.13 – Dúvidas sobre as especificações do (s) objeto (s) NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações do(s) objeto(s) licitado(s) poderão ser obtidas com o Sr. Estácio D. Gomes, pelo telefone (62) 3201-1035/1003, em horário de expediente.



22 – DO FORO

22.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

23.1 - Anexo I – Termo de Referência;

23.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e preços unitários (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas);

23.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações e Contratos da SSPJ, Goiânia-Go, aos 12 dias do mês setembro de 2012.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº. 090/2012 – SSPJ
Processo n.º 201200016000691

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei 8.666/93, em quantidades e destinações descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos; Aumento de eficiência no reparrelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES

- 3.1 Lote I: 1.659 Viaturas Porte Leve;**
- 3.2 Lote II: 250 Viaturas Porte Médio.**

4.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Atendendo as quantidades e destinações previstas neste termo, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, sendo aceito veículos superiores aos descritos abaixo.

4.1.1 VEICULOS LOCADOS LOTE I

REPRESENTAÇÃO - Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido à etanol/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, com potência mínima de 120 cv, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, entre eixo 2600 mm, vidros e travas elétricas nas 04 portas, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, sistema de alarme antifurto e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão ser na cor preta metálica, com entrega dos veículos em até 30 (trinta) dias, contados da outorga do contrato pela Procuradoria Geral do Estado.

EXECUTIVO - Veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido a gasolina/etanol (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 85 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados



na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, sistema de alarme antifurto e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão ser na cor preta, com entrega dos veículos em até 30 (trinta) dias, contados da outorga do contrato pela Procuradoria Geral do Estado.

SERVIÇO BUROCRÁTICO - Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido a gasolina/etanol (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 72 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R13, pneus 175/70 e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor **branca**.

SERVIÇO PADRÃO A1 - Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido a gasolina/etanol (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 72 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R13, pneus 175/70, desabaçador de vidro traseiro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e sinalizador visual fixo, conforme descrição técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor **prata**.

SERVIÇO PADRÃO A2 - Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido a gasolina/etanol (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 72 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R13, pneus 175/70, desabaçador de vidro traseiro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e sinalizador visual não - fixo, conforme descrição técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação. Os veículos deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo quatro cores, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25% de cada cor; 5 cores; 20% de cada cor; etc), visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.

SERVIÇO PADRÃO B1 - Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido a gasolina/etanol (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 85 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, pneus 175/70, desabaçador de vidro traseiro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão estar equipados com rádio transceptor, sinalizador acústico e sinalizador visual fixo, conforme descrição técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e



logomarcas padrão das Polícias do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor **prata**.

SERVIÇO PADRÃO B2 - Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido a gasolina/etanol (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 85 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, pneus 175/70, desembalhador de vidro traseiro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Veículos com no mínimo três marcas diferentes e no mínimo 4 cores variadas. Os veículos deverão estar equipados com sinalizador acústico e sinalizador visual não fixo, conforme descrição técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação. Os veículos deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo quatro cores, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25% de cada cor; 5 cores; 20% de cada cor; etc) e diversificação de marcas atendendo com no mínimo três marcas, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 marcas: 25% de cada marca; 5 marcas; 20% de cada marca; etc) visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas.

4.1.2 VEICULOS LOCADOS LOTE II:

PICK-UP LEVE - Veículo tipo caminhonete, tipo pick-up, cabine simples, zero quilômetro, fabricação nacional, modelo 2012 ou posterior, movido a gasolina/etanol (bicombustível), potência mínima de 96 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, pneus 175/70, capacidade mínima de carga de 700 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor **branca**.

PICK-UP 4X2 – Locação de veículo utilitário de segurança tipo pick-up 4x2, modelo 2012 ou posterior, movido a gasolina/etanol (bicombustível), cabine dupla (4 portas), com ar condicionado, direção hidráulica, com no mínimo 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão estar equipados com radio transceptor, sinalizador acústico e sinalizador visual fixo, conforme descrição técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão das Polícias do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor **prata**.

PICK-UP 4X4 Serviço Padrão C1 – Locação de veículo utilitário de segurança tipo pick-up 4x4, modelo 2012 ou posterior, movido a diesel, cabine dupla (4 portas), com ar condicionado, direção hidráulica, com no mínimo 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão estar equipados com radio transceptor, sinalizador acústico e sinalizador visual fixo, conforme descrição técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão das Polícias do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor **prata**.

PICK-UP 4X4 Serviço Padrão C2 – Locação de veículo utilitário de segurança tipo pick-up 4x4, modelo 2012 ou posterior, movido a diesel, cabine dupla (4 portas), com ar condicionado, direção hidráulica, com no mínimo 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, freio a disco nas rodas



dianteiras, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão estar equipados com radio transceptor, sinalizador acústico e sinalizador visual fixo, conforme descrição técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação, com cela revestida por fibra em formato de capota para carroceria do veículo. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão das Polícias do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor preta.

SERVIÇO PADRÃO ESPECIAL – Veículo tipo (SUV), zero quilometro, modelo 2012 ou posterior, 04 portas, motor movido por gasolina ou bicomustível, potencia mínima de 140 CV, câmbio com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R16 e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão estar equipados com radio transceptor, sinalizador acústico e sinalizador visual fixo, conforme descrição técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação e cela. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão das Polícias do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor preta.

FURGÃO LEVE – Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira sem vidros, capacidade para dois lugares incluído o motorista, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, movido a gasolina/etanol (bicomustível), injeção eletrônica, potência mínima de 85 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R14, brake light, capacidade mínima de carga de 2.8 m3, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar pro veículos automotores (Proconve). Os veículos deverão ser na cor **branca**.

FURGÃO DE PASSAGEIROS - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, porta traseira com vidro, capacidade para no mínimo 16 lugares, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, potência mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, brake light, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão das Polícias do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor branca **prata**.

FURGÃO DE CARGA D1 - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, compartimento de carga separada da cabine, com adaptação para transportar quatro bandejão com as seguintes dimensões cada uma de 2 metros de comprimento por 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura movido a diesel, potência mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, freio a disco nas rodas dianteiras, brake light e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão estar equipados com radio transceptor, sinalizador acústico e sinalizador visual fixo, conforme descrição



técnica dos equipamentos de sinalização e comunicação. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Os veículos deverão ser na cor **branca**.

FURGÃO DE CARGA D2 - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, movido a diesel, potência mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, freio a disco nas rodas dianteiras, brake light e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Os veículos deverão ser na cor **branca**.

4.2 Após a outorga do contrato os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

4.3 Os veículos locados deverão ter como ano de fabricação no mínimo o ano de 2012, nos termos do Decreto Estadual 6.804/2008.

4.4 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território do Estado de Goiás, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

4.5 A empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento.

4.6 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções dos veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da notificação formal, feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato, à contratada.

4.7 A contratada só poderá realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, bem como sua substituição, mediante notificação formal de um dos representantes da comissão de gestão do contrato.

4.8 A comissão de gestão contratual deverá ser formada por no mínimo um representante de cada órgão beneficiado com os veículos.

4.9 Os representantes da comissão de gestão deverão emitir relatórios semestrais até o 10º dia útil de cada semestre, a ser encaminhado para a Gerência de Transportes da SSPJ.

4.10 A contratada somente realizará os serviços com a devida autorização de um dos representantes da comissão de gestão do contrato. A contratante não se responsabilizará por serviços realizados sem a devida autorização.

4.11 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.



4.12 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação escrita feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato.

4.13 A Contratada se responsabilizará por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante já incluída no valor mensal da locação de no mínimo:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.14 A contratada disponibilizara veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 24 (vinte e quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

4.15 A contratada devera disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviços de socorro para transporte e deslocamento de veículo e equipe abordo, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

4.16 A contratada devera efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

4.17 Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos de apuração da responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito.

4.18 A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.19 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

4.20 Em caso de prorrogação contratual os veículos do contrato original deverão ser substituídos por veículos com as especificações deste edital, observado o Decreto Estadual nº 6.804/2008.

4.21 A Contratada deverá verificar o balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando forem danificados, apresentarem riscos ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5 DAS LIMPEZAS DOS VEÍCULOS

5.1 A contratada deverá realizar o serviço da limpeza simples (interna e externa) somente dos veículos de representação, executivo e Furgão Carga D1, de forma semanal.

5.2 A cada intervalo de 60 (sessenta) dias a contratada deverá substituir a limpeza simples por uma limpeza completa somente nos veículos de representação, executivo e Furgão Carga D1,



compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização da lavagem e enceramento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 As Notas Fiscais/ Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto;

6.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após ateste da Nota Fiscal/ Fatura pelo setor competente.

7 REQUISITOS TECNICOS DA LICITANTE

7.1 A LICITANTE deverá apresentar prospectos de todos os veículos, bem como, quando aplicável, dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, juntamente à proposta comercial.

7.2 Comprovação da aptidão para atividade pertinente ao objeto desta licitação, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Para o lote I, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante possui ou já possuiu contratos de locação de no mínimo 415 veículos com as especificações pertinentes de quaisquer um dos veículos do lote equivalente; quanto ao lote II, deverá ser apresentado atestado(s) comprovando a quantidade mínima de locação de 63 veículos com as especificações pertinentes de qualquer um dos veículos do lote equivalente. O quantitativo mínimo estabelecido anteriormente poderá ser comprovado com um ou mais atestados cumulativamente, desde que os somatórios dos mesmos correspondam aos totais descritos neste item.

8.1.1 – A expressão “especificações pertinentes” para efeito do disposto acima, refere-se a especificação básica do veículo, ou seja, veículo tipo sedan, veículo tipo hatchback, tipo pick-up, tipo SUV e tipo furgão.

8.2 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo dos Setores Competentes a serem indicados pela contratante.

8.3 Os veículos poderão ser: de propriedade da empresa contratada, financiado em seu nome ou arrendados em nome da mesma. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

8.4 Conforme previsto no art. 56, da lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar garantia de execução contratual no ato da assinatura do contrato.

8.5 Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

A CONTRATANTE determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

8.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



8.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.5.3 Os veículos deverão ser entregues da seguinte forma: 553 (quinhentos e cinquenta e três) unidades do Lote I em até (30) trinta dias após a outorga do contrato, incluso o total dos veículos de representação e executivo, outras 553 (quinhentos e cinquenta e três) unidades do Lote I em até 60 dias a partir da outorga do contrato, finalizando com a quantia também de 553 (quinhentos e cinquenta e três) unidades do Lote I, em até 90 dias decorridos da outorga do contrato. Quanto ao lote II deverão ser entregues na totalidade em até 60 dias decorridos da outorga do contrato.

8.5.4 A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, limpeza, seguro para terceiros, manutenção preventiva e corretiva de todo o objeto, instalações dos equipamentos de sinalização, comunicação e caracterização dos veículos que estiverem estas especificações, conforme dispostos nos Lotes I e II.

9 – Quantidades

LOTE	It	Veiculo	TOTAL
I	1	Representação.	04
I	2	Executivo.	05
I	3	Serviço Burocrático	22
I	4	Serviço Padrão A1	538
I	5	Serviço Padrão A2	434
I	6	Serviço Padrão B1	643
I	7	Serviço Padrão B2	13
II	8	Pick-up leve	05
II	9	Pick-up 4x2	80
II	10	Pick-up 4x4 Serviço Padrão C1	06
II	11	Pick-up 4x4 Serviço Padrão C2	89
II	12	Serviço Padrão Especial	30
II	13	Furgão leve	02
II	14	Furgão Passageiros (16Lugares)	06
II	15	Furgão Carga D1 (rabcão)	31
II	16	Furgão Carga D2 (investigativo)	01
		TOTAL DE VEÍCULOS	1.909



9 – DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A - RÁDIO-TRANSCÉPTOR MOVEL

Rádio-transceptor de primeiro uso com selo da ANATEL para uso móvel, tipo VHFFM, faixa de frequência de 136/174 MHz, 45 W de potência, capacidade para 64 ou mais canais de operação, sinalização rapidcall, protocolo MDC 1200, scan, subtom PL (CTCSS) / DPL (DCS), conector interno para placas, teclas programáveis e auto-falante embutido frontal, zoneamento, visor de cristal líquido alfa-numérico de 14 caracteres. Alimentação 12V. Cada estação deverá ser composta por:

- Um (1) transceptor (de acordo com especificação acima);
- Um (1) kit com cabo de alimentação;
- Um (1) microfone de mão;
- Um (1) suporte de fixação;
- Um (1) manual de operações;
- Um (1) manual com esquema elétrico, com as devidas identificações dos componentes;
- Um (1) software completo, com pelo menos cabo de programação e CD, a ser entregue à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás;
- Uma (1) antena veicular 5 / 8 de onda com bobina e com mola;
- Um (1) suporte de metal cromado para porta-malas (antena);
- Um (1) cabo coaxial para antena RG-58 com cinco (5) metros e os correspondentes conectores, que dependem do equipamento (marca/modelo) de rádio ofertado/ instalado.

B - SINALIZADOR

1) SINALIZADOR VIZUAL FIXO:

Barra sinalizadora em formato de arco, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, na cor vermelho-rubi. O Sinalizador deverá possuir faróis de beco internos, um em cada lateral composto por no mínimo por 3 led's de 3 watt's de potência cada na cor branco com no mínimo 180 lumens

2) SINALIZADOR VISUAL NÃO FIXO

- Sinalizador visual para advertência com cúpula injetada em policarbonato translúcido e base injetada em ABS de alta resistência;
- Composto por lâmpada de xenônio de 60W;
- base magnética (tipo Kojak) para ser fixada no teto de qualquer veículo e cabo espiralado com plug para ligação no acendedor de cigarros;
- Vermelho-Rubi;

3) SINALIZADOR ACÚSTICO:

A sinalização sonora deverá estar integrada ao controle de luzes e outras funções que poderão ser configuradas às mais diversas necessidades de utilização, composto por um controle remoto com cabo de transmissão de dados, uma unidade central de processamento (cpu) e um microfone; alimentação em 12 VCC. Seu formato deverá permitir fácil instalação em locais pouco profundos, podendo até ficar solto sendo seguro por um policial durante a operação. A CPU deverá ser constituída de um gabinete com dimensões compactas, para ser instalado no interior do veículo, contendo amplificador de potência de no mínimo 100 W RMS de potência @ 13,8 Vcc, com no mínimo 06 (seis) tons distintos; sistema de megafone com ajuste digital de ganho com potência de no mínimo 30 W RMS, com possibilidade de interligação de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora não inferior a 120 dB.

O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento no motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo



em modo de espera inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Prescrições diversas

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

Tabela de Distribuição

Lote	It	Veiculo	SPTC. SSPJ	S.I SSPJ	Seguranç a SSPJ	G.T. SSPJ	BM	PC	PM	TOTAL
I	1	Representação.	-	-	01	-	01	01	01	04
I	2	Executivo.	-	01	04	-	-	-	-	05
I	3	Serviço Burocrático	-	-	-	22	-	-	-	22
I	4	Serviço Padrão A1 (1.0) (caracterizado)	23	-	-	-	-	-	515	538
I	5	Serviço Padrão A2 (1.0) (descaracterizado)	-	-	-	-	-	334	100	434
I	6	Serviço Padrão B1 (caracterizado)	31	03	-	09	-	-	600	643
I	7	Serviço Padrão B2 (descaracterizado)	-	03	-	10	-	-	-	13
II	8	Pick-up leve	-	01	01	03	-	-	-	05
II	9	Pick-up 4x2 (Flex)	-	-	-	-	-	-	80	80
II	10	Pick-up 4x4 (Diesel)	-	-	-	-	-	06	-	06
II	11	Pick-up 4x4 (Diesel, com cela)	-	-	02	-	-	07	80	89
II	12	Serviço Padrão C1 (caracterizado)	-	-	-	-	-	30	-	30
II	13	Furgão leve	-	01	-	01	-	-	-	02
II	14	Furgão Passageiros (16 Lugares)	-	01	01	-	-	-	04	06
II	15	Furgão Carga D1 (rabcão)	31	-	-	-	-	-	-	31
II	16	Furgão Carga D2 (investigativo)	-	01	-	-	-	-	-	01
TOTAL DE VEÍCULOS			85	11	09	45	01	378	1.380	1.909

TOTAL DE VEÍCULOS SSPJ ----- 150
TOTAL DE VEÍCULOS BM ----- 01
TOTAL DE VEÍCULOS PC ----- 378
TOTAL DE VEÍCULOS PM ----- 1.380
TOTAL GERAL ----- 1.909

Estácio Divino Gomes
Gerente de Transportes da SSPJ



ANEXO II

Pregão Eletrônico nº. 090/2012 – SSPJ
Processo n.º 201200016000691

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	MESES	TOTAL ANUAL
1	Representação.	4	3.310,71	13242,84	20	264.856,80
2	Executivo.	5	2.890,90	14454,5	20	289.090,00
3	Serviço Burocrático	22	1.815,75	39946,5	20	798.930,00
4	Serviço Padrão A1	538	1.966,75	1058112	20	21.162.230,00
5	Serviço Padrão A2	434	2.075,75	900875,5	20	18.017.510,00
6	Serviço Padrão B1	643	2.349,45	1510696	20	30.213.927,00
7	Serviço Padrão B2	13	2.349,45	30542,85	20	610.857,00
8	Pick-up leve	5	2.933,97	14669,85	20	293.397,00
9	Pick-up 4x2	80	6.100,00	488000	20	9.760.000,00
10	Pick-up 4x4 Serviço Padrão C1	6	8.066,67	48400,02	20	968.000,40
11	Pick-up 4x4 Serviço Padrão C2	89	8.666,67	771333,6	20	15.426.672,60
12	Serviço Padrão Especial	30	5.413,78	162413,4	20	3.248.268,00
13	Furgão leve	2	3.034,32	6068,64	20	121.372,80
14	Furgão Passageiros (16Lugares)	6	6.610,14	39660,84	20	793.216,80
15	Furgão Carga D1 (rabcão)	31	6.321,36	195962,2	20	3.919.243,20
16	Furgão Carga D2 (investigativo)	1	6.138,03	6138,03	20	122.760,60
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$						106.010.332,20

Obs.:

- Especificações detalhadas constam no Anexo I – Termo de Referência do Edital;**
- Embora o julgamento seja por lote, nenhum item poderá ultrapassar o valor estabelecido acima.**

Gerência de Licitações e Contratos da SSPJ, Goiânia-Go, aos 12 dias do mês setembro de 2012.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____/2012

Contrato de prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção, seguro e guincho que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu **Procurador-Geral**, _____, brasileiro, _____, advogado, residente e domiciliado no _____, inscrito na OAB/GO sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 9093 e no CPF/MF sob o nº. 292.108.101-63, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01 de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2012, objeto do Processo Administrativo nº. 201200016000691, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, ao Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2.011 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos** incluindo manutenção, seguro e guincho, **atendendo as necessidades dos órgãos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo período de 20 (vinte) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Após a outorga do contrato os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

4.2. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território do Estado de Goiás, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

4.3 A empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento.

4.4 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 12 (doze) horas na capital, contadas a partir da notificação formal, feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato, à contratada.

4.5 A contratada só poderá realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, bem como sua substituição, mediante notificação formal de um dos representantes da comissão de gestão do contrato.

4.6 Os representantes da comissão de gestão deverão emitir relatórios semestrais até o 10º dia útil de cada semestre, a ser encaminhado para a Gerência de Transportes da SSPJ.

4.7 A contratada somente realizará os serviços com a devida autorização de um dos representantes da comissão de gestão do contrato. A contratante não se responsabilizará por serviços realizados sem a devida autorização.

4.8 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.9 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação escrita feita por um dos representantes da comissão de gestão do contrato.

4.10 A Contratada se responsabilizará por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante já incluída no valor mensal da locação de no mínimo:



Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.11 A contratada disponibilizara veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 24 (vinte e quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

4.12 A contratada devera disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

4.13 A contratada devera efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

4.14 Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos de apuração da responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito.

4.15 A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.16 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

4.17 Em caso de prorrogação contratual os veículos do contrato original deverão ser substituídos por veículos com as especificações deste edital, observado o Decreto Estadual nº 6.804/2008.

4.18 A Contratada deverá verificar o balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando forem danificados, apresentarem riscos ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

4.19 DAS LIMPEZAS DOS VEÍCULOS

4.19.1 A contratada do lote I deverá realizar o serviço da limpeza simples (interna e externa) somente dos veículos de representação e executivo e a contratada do lote II, Furgão Carga D1, de forma semanal.

4.19.2 A cada intervalo de 60 (sessenta) dias a contratada deverá substituir a limpeza simples por uma limpeza completa somente nos veículos de representação e executivo, relativos ao lote I e Furgão Carga D1, relativo ao lote II, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização da lavagem e enceramento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc.

4.20 Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

4.20.1 - A CONTRATANTE determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:



4.20.1.1 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

4.20.1.2 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

4.20.1.3 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

4.20.1.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

4.20.2 - Os veículos deverão ser entregues da seguinte forma: 553 (quinhentos e cinquenta e três) unidades do Lote I em até (30) trinta dias, incluso o total dos veículos de representação e executivo, após a outorga do contrato, outras 553 (quinhentos e cinquenta e três) unidades do Lote I em até 60 dias a partir da outorga do contrato, finalizando com a quantia também de 553 (quinhentos e cinquenta e três) unidades do Lote I, em até 90 dias decorridos da outorga do contrato. Quanto ao lote II deverão ser entregues na totalidade em até 60 dias decorridos da outorga do contrato.

4.20.3 - A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, limpeza, seguro para terceiros, manutenção preventiva e corretiva, instalações dos equipamentos de sinalização, comunicação e caracterização dos veículos.

4.21 – DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A - RÁDIO-TRANSECTOR MOVEL

Rádio-transceptor de primeiro uso com selo da ANATEL para uso móvel, tipo VHFFM, faixa de frequência de 136/174 MHz, 45 W de potência, capacidade para 64 ou mais canais de operação, sinalização rapidcall, protocolo MDC 1200, scan, subtom PL (CTCSS) / DPL (DCS), conector interno para placas, teclas programáveis e auto-falante embutido frontal, zoneamento, visor de cristal líquido alfa-numérico de 14 caracteres. Alimentação 12V. Cada estação deverá ser composta por:

- Um (1) transceptor (de acordo com especificação acima);
- Um (1) kit com cabo de alimentação;
- Um (1) microfone de mão;
- Um (1) suporte de fixação;
- Um (1) manual de operações;
- Um (1) manual com esquema elétrico, com as devidas identificações dos componentes;
- Um (1) software completo, com pelo menos cabo de programação e CD, a ser entregue à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás;
- Uma (1) antena veicular 5 / 8 de onda com bobina e com mola;
- Um (1) suporte de metal cromado para porta-malas (antena);
- Um (1) cabo coaxial para antena RG-58 com cinco (5) metros e os correspondentes conectores, que dependem do equipamento (marca/modelo) de rádio ofertado/ instalado.

B - SINALIZADOR

I) SINALIZADOR VIZUAL FIXO:

Barra sinalizadora em formato de arco, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, na cor vermelho-rubi.



II) SINALIZADOR VISUAL NÃO FIXO

- Sinalizador visual para advertência com cúpula injetada em policarbonato translúcido e base injetada em ABS de alta resistência;
- Composto por sistema de flashes estroboscópicos com lâmpada de xenônio de 60W;
- base magnética (tipo Kojak) para ser fixada no teto de qualquer veículo e cabo espiralado com plug para ligação no acendedor de cigarros;
- Vermelho-Rubi;

III) SINALIZADOR ACÚSTICO:

A sinalização sonora deverá estar integrada ao controle de luzes e outras funções que poderão ser configuradas às mais diversas necessidades de utilização, composto por um controle remoto com cabo de transmissão de dados, uma unidade central de processamento (cpu) e um microfone; alimentação em 12 VCC. Seu formato deverá permitir fácil instalação em locais pouco profundos, podendo até ficar solto sendo seguro por um policial durante a operação. A CPU deverá ser constituída de um gabinete com dimensões compactas, para ser instalado no interior do veículo ou no porta-malas, contendo amplificador de potência de no mínimo 100 W RMS de potência @ 13,8 Vcc, com no mínimo 06 (seis) tons distintos; sistema de megafone com ajuste digital de ganho com potência de no mínimo 30 W RMS, com possibilidade de interligação de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora não inferior a 120 dB. O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento no motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Prescrições diversas

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**,



após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- d) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- e) a parte se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policiamento
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação	2363	Aparelhamento e estruturação administrativa para segurança pública integral
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2012.

8.2. **Parágrafo Único** – No exercício subsequente, os pagamentos correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária, sendo que o saldo remanescente será empenhado no exercício subsequente.



9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente de acordo com as execuções prestadas após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período 12 (doze) meses, a partir apresentação da proposta comercial.

9.1.1.2 – é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, no prazo de 60 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – o requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – o requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – o preço eventualmente reajustado somente será praticado com vigência contratual e/ou do aditamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da proposta originária. O reajuste contratual deverá ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.1.6 – os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – o Contratado só fará jus a qualquer reajuste havendo vigência contratual.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de decadência, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.3. A CONTRATADA deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A



Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.3.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.3.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.3.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES POR VEÍCULO

ITEM	Veículo	QTD	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL				

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.3. PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, incorrendo nas faltas referidas no subitem 11.2, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.4. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações



e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

12.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;

d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.



12.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

12.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, no ato da assinatura do contrato, deverá ser prestada pela futura contratada garantia em uma das modalidades previstas abaixo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

13.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.3 - A licitante vencedora deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

13.4 - A licitante vencedora deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual.

13.5 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Procurador-Geral do Estado

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Contratada ou Representante da Contratada